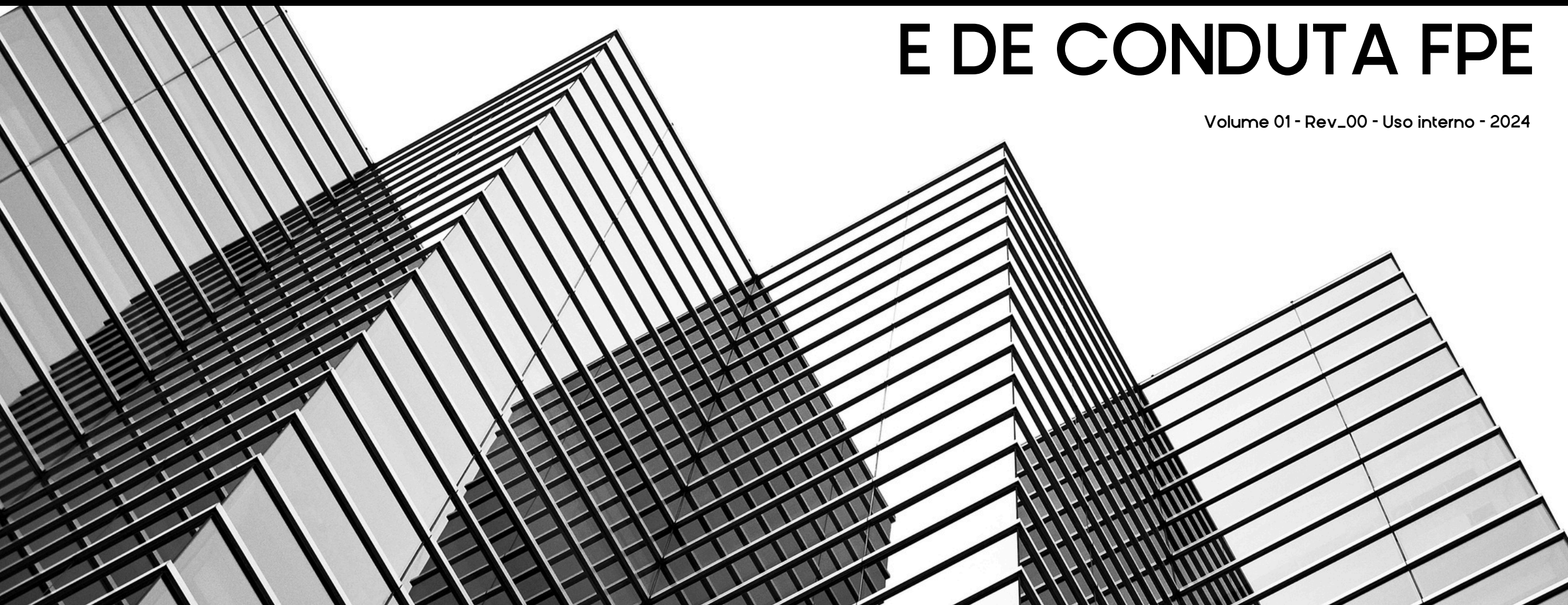




CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA FPE

Volume 01 - Rev_00 - Uso interno - 2024





Olá Colaborador(a) FPE,

Aqui no grupo FPE temos orgulho em conduzir nossas atividades com base na honestidade e no comprometimento, defendendo princípios fundamentais de respeito à vida humana e adotando práticas de proteção ao bem-estar de todos que estão ao nosso redor.

Para mantermos o respeito e a confiança do mercado e da sociedade em geral, a credibilidade que conquistamos precisa ser mantida e assegurada dia após dia.

Com o intuito de alinharmos nossa conduta, elaboramos o nosso Código de Ética e Conduta FPE, baseados em nossa cultura, nossas crenças e políticas. As regras explicitadas neste documento visam deixar claros os procedimentos e atitudes eticamente aceitos pelo grupo FPE.

Para nós é eticamente aceito a postura profissional que respeita os princípios descritos neste documento e que não coloca em risco a credibilidade e reputação da empresa.

Recomendamos que você dedique um tempo adequado para conhecer e assimilar nossos princípios na íntegra. Sua efetiva identidade pessoal com nossa cultura corporativa é fator crítico de sucesso para que a organização assegure a ética e a integridade como elementos centrais em todos os seus relacionamentos e atividades.

Boa leitura!

Diretoria
Fiúza Perdigão Engenharia & FPE Instalações e Tecnologia



1. Relação entre colaboradores, acionistas, sócios, clientes, prestadores de serviço e fornecedores

Respeite as pessoas à sua volta (independentemente do nível hierárquico), busque sempre o bem comum, valorize a diversidade e a diferença de opiniões e proteja o meio ambiente. Seja íntegro e honesto em tudo que faz. Construa relações de confiança baseadas na verdade, transparência e ética. Cumpra o que foi combinado com todas as partes envolvidas. Alinhe previamente com seu gestor imediato soluções e alternativas para resolução dos problemas.

Faça o que é certo sempre, **seja íntegro e pratique nossos valores** e os princípios contidos neste manual.

2. Discriminação/diversidade

O grupo FPE não admite em hipótese alguma, qualquer forma de discriminação relativa à raça, idade, sexo, cor, nacionalidade, religião, preferência sexual, incapacidade física ou mental.

3. Assédio e danos morais

O grupo FPE não tolera qualquer tipo de assédio, moral ou sexual, ou qualquer conduta que possa ser caracterizada como ofensiva ou constrangedora e que ocasione alguma forma de dano moral a qualquer colaborador.

4. Trabalho ilegal

O grupo FPE não admite a utilização do trabalho forçado, compulsório, infantil ou qualquer outra forma de exploração que agrida a dignidade humana dentro ou fora da empresa.



5. Conduta no ambiente de trabalho

É ESTRITAMENTE PROIBIDO:

Solicitar que um colega de trabalho registre a marcação de ponto (entrada/saída) em seu lugar ou registrar fora do local de trabalho;

Usar droga inebriante, viciadora ou ilegal em quaisquer dependências das empresas do grupo FPE ou de suas obras. O uso dessas substâncias, fora das dependências das empresas do grupo FPE, bem como o consumo de álcool, pode ser alvo de ação disciplinar se, de alguma maneira, influenciar o desempenho ou o trabalho do colaborador, representar perigo à saúde ou à segurança de outros ou afetar a imagem da companhia;

Fumar nas dependências das empresas do grupo FPE;

Usar traje inadequado no ambiente de trabalho.

Não usar uniforme e/ou EPI's obrigatórios para o cargo/função

Para os colaboradores que não estão ligados diretamente à operação, estimulamos o “dress code” casual / informal em nosso ambiente de trabalho. Entretanto, pedimos atenção nos casos de visita e/ ou reunião com clientes, o qual deverá analisar o perfil de cada cliente, e assim adequar o “dress code” que seja apropriado para a ocasião.

6. Bens da empresa

Todos os colaboradores são responsáveis pela guarda, zelo e conservação de bens e propriedades da empresa, sendo que nenhum colaborador pode apropriar-se de materiais, equipamentos e recursos da empresa, nem utilizar os mesmos para benefício próprio ou de terceiros. Isto inclui sobras das obras.

7. Segurança e confidencialidade das informações

Informações internas do Grupo FPE: cada colaborador é responsável por zelar pela confidencialidade e proteção das informações.

Não devem ser transferidas, em hipótese alguma a terceiros.

Os colaboradores devem usar os recursos disponíveis de comunicação eletrônica única e exclusivamente para fins profissionais, dentro das exigências legais e segundo os princípios éticos deste manual.

Assim, não deve transmitir comentários difamatórios, usar linguagens, imagens ou arquivos que sejam ofensivos ou induzam qualquer forma de discriminação.

Todas as informações, ideias, processos e produtos desenvolvidos pelos profissionais durante o período que estiver vinculado às empresas do grupo FPE, são de propriedade do grupo FPE e desta forma devem continuar em regime de confidencialidade mesmo após o desligamento do colaborador da empresa, sob pena de aplicações de medidas jurídicas cabíveis.



Cada colaborador é **responsável por zelar pela confidencialidade e proteção das informações**. Estas não devem ser transferidas, em hipótese alguma a terceiros.

8. Relacionamento com fornecedores e prestadores de serviço

Todo fornecedor deve ser tratado com respeito sendo que qualquer cobrança de responsabilidades e compromissos deve ser feita com assertividade, a luz do escopo de contrato, com postura profissional sem o uso de qualquer palavra ofensiva ou agressividade.

Não deve ser solicitado qualquer atividade em obra que não esteja lastreada em ordem de compra (OC) a não ser que o fornecedor de maneira explícita esteja concordando em executar a atividade sem custo para as empresas do grupo da FPE ou cliente.

A contratação de fornecedores e prestadores de serviço deve observar critérios éticos e ser baseada nas melhores oportunidades técnicas e comerciais ofertadas.

Todos os colaboradores devem respeitar as condições contratuais e comerciais e salvaguardar o sigilo das informações estabelecidas entre o grupo FPE e os fornecedores/prestadores de serviço, bem como estes também se obrigam a zelar pelas condições de confiança mútua quanto ao sigilo e garantias contratuais, sob pena da ruptura das relações comerciais.

Não serão aceitos relacionamento com fornecedores e/ou prestadores de serviço em troca de favores ou concessões pessoais. Em nenhuma circunstância ou ocasião, devem ser aceitos presentes que possam ser interpretados como uma maneira ou intenção de influir nas negociações entre as empresas, tais como presentes pessoais, favores de parceiros/prestadores de serviços para fins pessoais.

No caso de um fornecedor enviar presentes que possam gerar dúvidas ou interpretações negativas, o Diretor da área deve ser comunicado para avaliação de cada situação.

No caso de um fornecedor enviar presentes que possam gerar dúvidas ou interpretações negativas, o Diretor da área deve ser comunicado para avaliação de cada situação.

Somente será permitido aceitar brindes no valor máximo de R\$ 200,00 (duzentos reais) e artigos promocionais que contenham o nome ou logo do fornecedor estampado, tais como canetas, chaveiros e agendas.

Brindes e/ou presentes de valores significativos (acima de R\$ 200,00 – duzentos reais), que forem dados diretamente a um único colaborador, deverão ser levados ao Diretor da área, para avaliação.

As relações comerciais com os fornecedores devem ocorrer estritamente dentro das dependências do grupo FPE.

Nosso produto mais valioso é composto pelas informações dos nossos negócios. Cabe a cada colaborador proteger em qualquer meio, forma ou situação a transferência destas informações a qualquer terceiro que possa fazer chegar ao concorrente.

Em hipótese alguma os fornecedores homologados das empresas do grupo FPE devem ser contratados ou chamados para realizar trabalhos nas residências dos seus colaboradores ou familiares.

A carteira de fornecedores das empresas do grupo FPE é montada a partir de um investimento expressivo da empresa para identificar e desenvolver fornecedores qualificados para nossas atividades. Informações desses fornecedores não devem ser transferidas para nenhum terceiro que possa vir a fazer uso em um processo de concorrência com as empresas do grupo FPE.



Não serão aceitos relacionamento com fornecedores e/ou prestadores de serviço **em troca de favores ou concessões pessoais.**



9. Relacionamento com clientes

Todo relacionamento desenvolvido com o cliente deve ocorrer como um representante do time do grupo FPE. Ou seja, o colaborador não deve buscar projeção pessoal em detrimento aos colegas ou outras áreas das empresas do grupo FPE. A empresa estimula o desenvolvimento de relacionamento cordial e positivo com os colaboradores dos clientes que fizerem interface conosco, porém nossos colaboradores devem ter cuidado para não expor temas internos da nossa empresa que possam de alguma maneira comprometer nossa imagem ou relacionamento. Qualquer solicitação de vantagem financeira feita por qualquer colaborador de cliente deverá ser reportado imediatamente ao Diretor da Área.

10. Relacionamento com Órgãos Governamentais e reguladores

O grupo FPE respeita a legislação brasileira, no que se refere às leis anticorrupção, mantendo um relacionamento ético e transparente com os órgãos governamentais e reguladores, não tolerando qualquer tipo de concessão de vantagens ou privilégios a funcionários públicos no exercício de sua função, bem como o pagamento, seja em dinheiro, presentes, serviços ou qualquer benefício de valor com o objetivo de suborno ou tratamento especial. O grupo FPE e seus colaboradores se comprometem a cumprir a legislação e não executar qualquer ação que viole as leis e regulamentos vigentes.

11. Relacionamento com entidades externas

O grupo FPE responde de modo transparente às consultas solicitadas por instituições financeiras e autoridades, sempre resguardando os seus interesses comerciais. O grupo FPE não permite que os colaboradores respondam em nome das empresas, a qualquer órgão de imprensa, instituições financeiras e autoridades ou tenham sua imagem divulgada em assuntos referentes à empresa, sem autorização formal da Diretoria.



12. Conflito de interesses

Existe “conflito de interesses” quando o colaborador utiliza sua influência ou comete atos com o intuito de alcançar interesses particulares e que se contraponham aos interesses do grupo FPE ou que possam causar danos ou prejuízos às empresas do grupo FPE.

Uma situação de conflito de interesses pode ser real, aparente ou potencial. Vide abaixo alguns exemplos de conflitos de interesse:

- Manter uma atividade paralela a sua jornada na FPE, onde desenvolva qualquer tipo de trabalho que tenha semelhança com os desenvolvidos na nossa empresa;
- Manter relacionamento direto ou através de familiares em empresas concorrentes;
- Atitudes que causem danos ou prejuízos à imagem do grupo FPE;
- Não é permitido manter negócios próprios ou atividades que tirem o foco e esforço do trabalho nas empresas do grupo FPE;

13. Relacionamento com concorrentes

Espera-se que, em toda e qualquer situação específica, em que haja relacionamento entre o colaborador da FPE e colaboradores de concorrentes não haja compartilhamento de qualquer informação da nossa empresa. O vazamento de informações neste contexto configura uma enorme afronta aos princípios deste Código de Ética e Conduta FPE.



14. Violação do código

É responsabilidade de cada colaborador o conhecimento das diretrizes e orientações expressas neste manual. Qualquer violação a essas diretrizes e orientações resultará em medidas disciplinares apropriadas, podendo ir desde advertências até o desligamento, conforme a gravidade da situação. No caso dos prestadores de serviços e fornecedores, o desrespeito aos Código de Ética e de Conduta FPE poderá resultar em suspensão imediata do contrato e, conforme o caso, a processo legal. Todos os colaboradores têm o dever de denunciar comportamentos desonestos e antiéticos, como extorsão, propina, assédio e discriminação. Vantagens ou ganhos individuais não podem jamais afetar a decisão de trabalho.

15. Considerações finais

Os líderes além de ler, compreender, cumprir e fazer cumprir o Código de Ética e de Conduta FPE, têm como obrigação dar o exemplo para seus liderados. É de responsabilidade de todo colaborador consultar seu líder imediato para situações que exijam solução ou orientação adicional, a fim de assegurar a correta conduta no ambiente de trabalho.

